



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA-RN

Fis. 27
Processo: Modesto

CONTRATO Nº 41/2015

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 41/2015, PARA FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS ORIGINAIS PARA IMPRESSORAS LEXMARK E SAMSUNG QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE-CREA/RN E A EMPRESA ELIAS AVELINO DOS SANTOS-EPP.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN, autarquia federal, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840, Bairro Lagoa Nova, na cidade de Natal /RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente o Engenheiro Eletricista Modesto Ferreira dos Santos Filho, inscrito no CPF nº 106.249.104-15, portador da Carteira de Identidade nº 163332/SSP/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ELIAS AVELINO DOS SANTOS-EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.208.480/0001-49, sediada na Av. Coronel Estevam, 1598 - Alecrim, em Natal/RN, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Elias Avelino dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 364.531, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 307.504.904-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 4318019/2015 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 30/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de TONERS e CARTUCHOS originais para impressoras, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 30/2015 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA-RN

Fis. 28
Processo: Matias

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE 02							
ITEM	UND MEDIDA	DESCRIÇÃO DA IMPRESSORA	CARTUCHO/ TONER	QTD MÍNIMO	QTD MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	und	SAMSUNG SCX-5637 FR	TONER SAMSUNG D 205S	10	40	R\$ 310,00	R\$ 12.400,00
2	und	SAMSUNG PROXPRESS M4070 FR	TONER SAMSUNG D 203S	5	30	R\$ 263,00	R\$ 7.890,00
3	und	SAMSUNG ML-3710 ND	TONER SAMSUNG D 205S	10	30	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
4	und	LEXMARK MX 410 DE	TONER LEXMARK 604H	20	50	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 59.590,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados do dia 04 de Dezembro de 2015, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 59.590,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Crea-RN, para o exercício de 2015, na seguinte classificação: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 – Material de Expediente, conforme Nota de Empenho nº 638, de 30/11/2015.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e Termo de Referência.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA-RN

Fis. 29
Processo: Matias

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA-RN

Fis. 30
Processo Wallas

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA-RN

Fls. 31
Processo: Walter

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Natal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal, 04 de Dezembro de 2015.

Responsável legal da CONTRATANTE

ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP
CNPJ 24.708.480/0001-49

Elias Avelino dos Santos
TITULAR - CPF 387.504.904-20

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: MARCOS TEIXEIRA DA SILVA JR

CPF: 154.647.504-44

NOME:

CPF:

